



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

Processo: 0079/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 001/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões, localizada na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Centro, Capão Bonito/SP, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos;

1.2 – Será facultada aos licitantes a realização da visita técnica no prédio da Câmara Municipal, o agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: thais@camaracb.sp.gov.br;

1.3 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **10 horas** do dia **16 de Março de 2018**, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

1.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 deverá **DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta);**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

1.5 - Cadastramento obrigatório no setor de Compras, Licitações e Contratos até o dia 13 de Março de 2018.

1.6 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

a) (Projeto) Planta de Localização, cortes e detalhes;

b) Memorial Descritivo;

c) Planilha Sintética Global;

d) Cronograma Físico-Financeiro.

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.9 DA LEI Nº 8666/1993;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

VIII – MINUTA DE CONTRATO;

IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Exigido somente na assinatura do contrato);

X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL (Exigido somente na assinatura do contrato).

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução em regime de empreitada por preço global da obra de ampliação do arquivo, da garagem dos veículos oficiais, fechamento e adequação do estacionamento da Câmara Municipal. Conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 464.113,18 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e treze reais e dezoito centavos)**, baseado nos parâmetros dispostos no Anexo I – Termo de Referência;

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no Anexo I – Termo de Referência, correspondem à média dos praticados no mercado e estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.00 - Poder Legislativo

4.4.90.51.00 – Obras e instalações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Capão Bonito cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados;

5.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, junto à Câmara Municipal de Capão Bonito;

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu (s) representante (s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de criação da licitante conforme o caso:
 - a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões que à equivalem;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)**;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei nº 8.036,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo V;

h) Declaração do cumprimento do Art. 9 da Lei nº 8666/1993, conforme o modelo constante no Anexo VI;

5.5 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42);

5.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput);

5.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123/06 e LC nº 147/14);

5.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.5.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.5.4 - **Qualificação Técnica Operacional e Profissional (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):**

Para efeitos de comprovação de aptidão de capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, fica definido que a licitante deverá apresentar:

5.5.4.1 – Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

5.5.4.2 - No caso do licitante vencedor dessa licitação ser proponente domiciliado em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU do Estado de origem, deverá conter o visto do órgão equivalente em São Paulo para efeito de contratação;

5.5.4.3 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado, satisfatoriamente, obra(s) com características semelhantes ao objeto deste edital, devendo constar no atestado o atendimento mínimo, da execução dos serviços correspondentes à parcela a seguir especificada:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

- Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de m3 CR 1,41 forma de madeira, **53 M³**;
- Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura m2 CR 1,29, **265 m²**;
- Pintura de ligação com emulsão RR-2C m2 CR 1,35, **265 M²**;
- Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm, **10,06 m³**.

5.5.4.4 – Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pela referida entidade profissional, da qual conste a execução de obra(s) semelhante(s) ao objeto deste edital, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência com o item abaixo descrito:

- Escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de m3 CR 1,41 forma de madeira;
- Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura m2 CR 1,29;
- Pintura de ligação com emulsão RR-2C m2 CR 1,35;
- Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm.

5.5.4.5 – Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Agronomia do Estado de São Paulo – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação;

5.5.4.5.1 - Comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta (observando a Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, art. 6º, art. 8º inciso III).

5.5.5 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.5.5.1 - Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (Incluindo Termo de Abertura e Encerramento), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.5.2 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{- Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

5.5.5.3 - Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.5.5.4 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

5.5.5.5 - Para as empresas em recuperação judicial será obrigatória a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

5.5.5.6 - Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a **R\$ 46.411,32 (quarenta e seis mil, quatrocentos e o**

nze reais e trinta e dois centavos), comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

5.5.7 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho, conforme modelo - Anexo V**;

5.5.8 – Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **ANEXO IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço n° 001/2018

SECRETARIA

5.6 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.3;

5.7 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor;

5.8 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal;

c) indicação obrigatória do preço em reais e por extenso;

d) indicação dos números do CNPJ;

e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;

6.3 – O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá ser apresentado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência (apresentando o cronograma físico/financeiro e planilha sintética global), computando todos os custos diretos e indiretos.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

7.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal;

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta financeira das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO GLOBAL (compreendendo mão de obra especializada com fornecimento de materiais).

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

7.4.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo de **R\$ 464.113,18 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e treze reais e dezoito centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujo preço o exceda ou sejam manifestamente inexequíveis;

7.4.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40 X e 48 II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º);

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006 e LC 147/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa e CNPJ

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A empresa vencedora deverá apresentar como condição prévia à assinatura do contrato, recibo de termo de garantia para execução da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

8.2 - A garantia deverá ser prestada em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93;

8.3 - Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Câmara mantém conta-caução (respeitando o horário de expediente bancário);

8.4 - O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá abranger todo o período da vigência contratual;

8.5 - Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93;

8.5.1 - A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente;

8.5.2 - No caso do contrato ser prorrogado, a empresa contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou através de outra modalidade permitida pelo § 1o, do artigo 56, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações;

8.6 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII, onde neste ato será assinado Termo de Ciência e Notificação conforme Anexo IX e no Anexo X dados cadastrais da contratante, da contratada e responsável do ato pelo TCESP;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

8.6.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.6.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 5.5.1 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.7 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.8 - A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital;

8.9 - É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

8.10 - Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5.5.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.11 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 147/14);

8.12 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

b) a revogação da licitação (LC nº 123/06 e LC nº 147/14).

8.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

8.14 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

8.15 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;

8.16 - O contrato terá vigência de **06 (seis) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.17 - A Administração poderá suprimir (vinte e cinco por cento) ou acrescer o objeto do contrato em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.18 – O critério do reajuste de preço se fará nos termos do art. 40, XI da Lei Federal 8.666/93.

8.19 – Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, sendo adotado para tal o índice de preços da construção civil da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (edificações geral), contada a partir da data da proposta apresentada na licitação;

8.19.1 – Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano;

8.20 - O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

9.3 – O recebimento da obra pela Câmara será:

9.3.1 - **Provisória:** Quando as obras estiverem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório assinado pela Câmara, através de preposto juntamente com a Comissão designada para acompanhamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço n° 001/2018

SECRETARIA

obra e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela contratada;

9.3.2 - **Definitiva:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra, será assinado pela Câmara, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização e pela Contratada, o qual será lavrado em até dez (10) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Câmara referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra;

9.4 – O prazo para observação na obra será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços/obras, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços/obras, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4, deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º);

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado em etapas, de acordo com as medições realizadas pela Câmara Municipal e em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados;

11.2 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do INSS e FGTS;

11.3 – A Câmara no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 – A Câmara Municipal de Capão Bonito prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 16h00, sede da Câmara Municipal, e através do e-mail thais@camaracb.sp.gov.br;

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 01 (um) dia útil da data indicada no subitem 1.3 deste ato convocatório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Câmara Municipal de Capão Bonito poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) em consórcio;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, nos termos da Lei de Licitações;
- c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações;

13.3 – Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Secretária da Câmara Municipal;

13.5 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na Secretária da Câmara Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

13.5.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93;

13.6 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Câmara Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes, ou através do email: thais@camaracb.sp.gov.br, e no site da Câmara www.camaracb.sp.gov.br;

13.7 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação;

13.8 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta financeira implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos;

13.9 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Município e diretamente no site.

Capão Bonito, SP. 22 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

b) MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA/SERVIÇO: Adequação de construção existente e ampliação

PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

LOCAL: Rua das Amoreiras s/nº, Jardim das Laranjeiras.

OBJETO: A obra consiste no fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços para **Construção da Guarita, adequação e ampliação do Arquivo, adequação sala dos motoristas e despensa na cozinha, fechamento do estacionamento com gradil e portões de correr e complementação de muros.**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial tem por finalidade estabelecer diretrizes e fixar características técnicas para os serviços acima descritos. Os projetos apresentados fornecem os elementos técnicos suficientes para a execução dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente aos projetos arquitetônicos e executivos disponibilizados, normas ABNT e Memorial Descritivo. A citação de uma norma, especificação, em alguns itens, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis a cada caso. Os elementos descritos e contidos no projeto e planilha deverão ser considerados mesmo não sendo mencionados expressamente neste memorial.

É recomendável aos LICITANTES visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais do local, para conhecimento das medidas necessárias à execução dos serviços e a elaboração da planilha.

O empreiteiro ao apresentar o preço para este serviço assume de antemão, que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

Caberá à CONTRATADA a execução de todas as etapas construtivas dos serviços, assim como, o fornecimento dos materiais, implementos, acessórios e pertences apresentados em projeto e equipamentos necessários à completa execução dos mesmos, além do fornecimento total de mão-de-obra, assumindo os encargos daí decorrentes.

A mão-de-obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser idônea, capaz de proporcionar acabamentos tecnicamente perfeitos. A CONTRATADA deverá apresentar a ART, registrada no CREA, do profissional responsável técnico pela execução da obra.

A CONTRATADA deverá mandar confeccionar e instalar, a critério da Câmara Municipal de Capão Bonito, placa identificadora da obra executada estritamente de acordo com o modelo fornecido pela Fiscalização.

OUTROS SERVIÇOS (Reforma da edificação existente)

Será feita a reforma da edificação existente para instalação de uma sala para motorista e despensa e arquivo existente.

A contratada deverá inspecionar o estado de conservação da edificação para realização dos serviços previstos.

DEMOLIÇÕES

Será feita a demolição do piso de concreto para execução da fundação da Guarita.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

Também será feita a demolição e retirada de portas, janelas e pisos para adequações internas no arquivo, demolição da alvenaria externa para ampliação do arquivo, conforme indicação no projeto. Todos os materiais provenientes das demolições deverão ser transportados para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela empreiteira.

LOCAÇÃO DA OBRA:

Será procedida a locação, de acordo com o projeto arquitetônico. Serão aferidas as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada à fiscalização para as devidas providências.

TAPUME:

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os tapumes, que terão 2,20m de altura para isolamento da obra de ampliação. Deverão ser construídos em chapas de madeira compensada ou maderite, de 2,20 x 1,10m com 9 mm de espessura. Os montantes e travessas serão constituídos por peças de madeira com seção de 6x6cm. Os montantes serão espaçados entre si com 110 cm, de eixo a eixo. Os tapumes levarão rodapés e chapins de tábuas. Portões, portas e alçapões para descarga de materiais serão executados com as mesmas chapas, devidamente estruturadas. As portas para acesso de pessoas terão dimensão de 0,80 x 2,20 m. Os portões para acesso de veículos, materiais e equipamentos terão dimensão de 4,00 x 2,20 m.

INFRAESTRUTURA

Deverão ser executadas fundações profundas para a respectiva edificação, sendo esta constituída de estacas e brocas de concreto armado escavadas mecanicamente, associadas a blocos de coroamento e vigas baldrame travando todo o sistema estrutural da fundação.

A profundidade das estacas e brocas deverá obedecer ao mínimo estipulado em projeto e ser executada até a ocorrência de camada de solo resistente. As perfurações deverão ser executadas perfeitamente a prumo.

ESCAVAÇÃO:

Escavação manual das valas e blocos em terra, apiloadas e regularizadas com lastro de pedra britada n. 02, espessura de 5,00 cm.

FUNDAÇÃO PROFUNDA:

A perfuração das estacas deverá obedecer à locação e diâmetros especificados no projeto estrutural com as seguintes características mínimas: diâmetro de 30,00 cm e profundidade média de 8m, podendo variar de acordo com o projeto estrutural. A confirmação da profundidade e diâmetro das estacas e brocas é de responsabilidade da empresa que executará a fundação. As perfurações deverão ser executadas perfeitamente a prumo.

BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME:

No fundo das vigas baldrame e blocos, deverá ser executado lastro de brita 2, com espessura de 5 cm. As formas das vigas baldrame e blocos deverão ser de madeira maciça. Não será permitido a concretagem de elementos de fundação sem formas, sob pena de demolição e não aceitação dos serviços. Os blocos, onde indicados serão armados de acordo com o projeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

fundações. O FCK do concreto e suas características quanto ao preparo, transporte e lançamento deverão obedecer ao estipulado na planilha.

IMPERMEABILIZAÇÕES:

Toda alvenaria de embasamento e viga baldrame será revestida interna e externamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com hidrofugante. Na parte superior da alvenaria deverá ser aplicada a respectiva argamassa, devendo estar devidamente nivelada para o início da alvenaria.

ESTRUTURA

Colunas. De concreto com dimensões de 0,15X20. Confeccionadas com 06 barras de ferro 3/8" e estribos de 5mm a cada 15cm, com pé direito conforme indicações no projeto.

Vergas e contra-vergas- Deverão seguir as seguintes dimensões; largura igual à parede e comprimento igual à largura do vão, mais 0,30m com ferro 5/16"

Viga Superior. Serão executadas com dimensões de 0.20 x 0.40m, compostas por barras de aço 3/8" e estribadas a cada 0,15m, concreto 25MPA, lançado e adensado de acordo com as normas técnicas.

Laje 01- da garagem, lajes pré-fabricada treliçada H 12 para piso, a mesma deverá receber armadura adicional de aço Ø1/4" (malha de aço 10x10m). A execução de formas e escoras deverão obedecer a normalização existente.

Laje 02 - da cobertura e guarita, lajes pré-fabricada treliçada para forro a mesma deverá receber armadura adicional de aço Ø1/4" (malha de aço 10x10m). A execução de formas e escoras deverão obedecer a normalização existente.

COBERTURAS

Será em estrutura metálica executada em aço estrutural que deverá ser da qualidade ASTM-A36, incluindo terças, treliças, abertura e demais itens. Todas as conexões de oficina deverão ser soldadas e todos os perfis soldados tais como vigas principais e colunas secundárias, deverão ser compostos com chapas totalmente soldadas ou perfis laminados. As treliças deverão ser soldadas na oficina e parafusadas no campo.

Toda a estrutura metálica terá duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético na cor a ser determinada pela fiscalização.

Deverão ser utilizadas telhas metálicas, conforme indicação em projeto. A montagem deverá ser de acordo com a especificação do fabricante.

As chapas de arremates, rufos, pingadeiras deverão ser galvanizadas. As calhas deverão ser em chapa galvanizada.

Na passagem coberta a estrutura será em alumínio com cobertura em policarbonato transparente (cristal).

ALVENARIAS

Os panos de paredes serão executados com alvenaria tijolo cerâmico, de acordo com as medidas nominais do Projeto Arquitetônico. No respaldo de toda alvenaria deverá ser executada uma cinta de amarração. Sobre o vão de portas e janelas, serão moldadas ou colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos, serão moldadas ou colocadas contravergas. As vergas e contravergas excederão a largura do vão em pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm. Quando os vãos forem relativamente próximos e da mesma altura, recomenda-se uma única verga.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

REVESTIMENTOS

Todas as superfícies executadas em alvenaria serão chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia, após terem sido limpas e posteriormente serão emboçadas com argamassa de regularização à base de cimento, cal e areia, com acabamento filtrado.

FORROS

Executar forro em PVC na sala dos motoristas, ante sala arquivo, despensa.

ELÉTRICA

Toda instalações elétricas deverá estar de acordo com a NBR5410 da ABNT. Os condutores dos circuitos deverão sair do quadro de distribuição localizado na cozinha, com disjuntores agrupados por setores e seguir até os pontos de consumo eletrodutos pelo forro e embutidos nas paredes

REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Canaleta para Águas Pluviais: Locada em projeto, verificando as seguintes características:

Marcação do Serviço: Limpeza do terreno, escavação de valas como molde da canaleta e apiloamento do fundo e laterais.

Escavação e apiloamento do fundo : Escavação, manual em terra de qualquer natureza, apiloamento do fundo e reaterro apiloado.

Alvenaria de blocos de concreto, revestidos com chapisco e reboco desempenado com aditivo impermeabilizante

PISO da Canaleta de concreto:

Concreto usinado, Fck 15MPa, e=6cm.

Lançar o concreto e executar o molde e o caimento devidamente.

Quando não indicado em projeto, considerar declividade mínima igual a 0,3%.

Bater a superfície do concreto com a desempenadeira, para fazer subir a argamassa do concreto.

O acabamento final deve ser desempenado.

Testar o escoamento: lançando-se água, não deve haver empoçamento.

Reaterro, regularização e compactação do terreno contíguo.

Caixa de Captação de Águas Pluviais: locada junto à divisa próximo ao acesso, tendo tubulação sob passeio, e verificando as seguintes características:

PORTAS, ESQUADRIAS E GRADES

A despensa receberá porta de madeira, tipo sarrafeada com batentes, guarnição e acessórios, dimensões e locação de acordo com projeto arquitetônico.

Portas e janelas de vidro temperado na Guarita e Arquivo.

Será executado o fechamento do estacionamento em grade conforme padrão existente no local, 2 portões de correr e portões basculantes para as garagens privativas, dimensões e locação de acordo com projeto arquitetônico

PISOS

Deverão ser em porcelanato a escolha da CONTRATANTE, aplicado sobre contrapiso regularizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

O pátio inferior (estacionamento) deverá ser devidamente preparado para receber revestimento asfáltico.

Os trabalhos devem ser executados na seguinte sequência: Isolamento do local com placas e cones; Terraplanagem e execução da base; Instalação da tubulação de drenagem pluvial; Execução do meio fio; Pintura de ligação sobre o pavimento; Execução da pavimentação asfáltica; Limpeza do canteiro de trabalho.

PINTURA

Proceder à pintura interna e externa de toda a edificação, incluindo paredes, portas e esquadrias. A contratada deverá inspecionar o estado de conservação das fachadas e paredes internas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações e executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras.

Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratante.

Todas as superfícies a serem pintadas internas e externas, serão preparadas cuidadosamente antes e durante os procedimentos executivos, com os serviços de limpeza e lixamento, estar secas e cuidadosamente limpas e livres de poeira para receber o tipo de pintura a que se destinar, atendendo todos os procedimentos dentro das normas da ABNT e todo material citado acima para a pintura, deverá ser de marca que tenha o certificado ISO 9001.

Estruturas de ferro receberão esmalte sobre fundo anticorrosivo assim como nos portões, grades e corrimão que receberão esmalte, devidamente aplicado na cor a ser definida pela fiscalização.

Todas as esquadrias e portas receberão fundo anticorrosivo assim como nos portões, grades e corrimão. Após esmalte, devidamente aplicado na cor a ser definida pela fiscalização.

LIMPEZA DA OBRA

Durante a obra deverá ser feita periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Os locais de trabalho deverão ser mantidos constantemente limpos, protegidos e desimpedidos.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos de pisos concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. Todos os equipamentos e ferramentas deverão ser retirados da obra para limpeza definitiva que deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou restos de massa, tinta entre outros, deixando o local pronto para uso.

Para descarte do resíduo remanescente do canteiro de obra devem ser seguidas rigorosamente a legislação vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à Contratante, para aprovação prévia.

Todos os materiais, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na construção serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma, com todas as ligações às redes de serviços (água, esgoto, luz e força, etc.,) Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo a empresa construtora refazer ou recuperar os danos verificados.

A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para a execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual, bem como responsabilizar-se pela integridade dos funcionários. Sendo que o custo de tais trabalhos deverá compor seu BDI.

Todos os prejuízos e retrabalhos causados pela contratada na inobservância da planilha orçamentária e memorial descritivo e também materiais e equipamentos danificados por culpa da contratada serão de inteira responsabilidade da empresa.

Qualquer alteração a ser feita no projeto devido a fatores quaisquer, deverá imediatamente ser comunicado a fiscalização.

PROTEÇÃO DE MATERIAIS:

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem prejuízo algum para a Contratante.

SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO:

A Contratada será responsável pela higiene e segurança de todos os locais de trabalho, a fim de garantir sua salubridade e ordem e atender as Normas de segurança do Trabalho nas atividades da Construção Civil.

É obrigatório o uso de equipamentos de proteção de acordo com o tipo de serviço em execução, tais como óculos de segurança, cintos, máscaras, luvas, etc. O uso de botas de segurança e capacetes é obrigatório para todos os funcionários presentes nos locais de execução dos serviços de construção, durante todo o período contratual.

A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra e fornecerá todos os elementos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicáveis por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.

A CONTRATADA deverá isolar a área quando o serviço executado oferecer riscos a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Adequação e ampliação da Câmara Municipal de Capão Bonito						
Endereço: Rua Amoreiras, s/nº - Jardim das Laranjeiras						
Referência: SINAPI 09/2017 e CPOS 168 BDI= 24,9%						
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ unit	V.Total(R\$)
1.0		Serviços Preliminares				
	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2	418,02	836,03
	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada	m ²	4	544,96	2.179,85
	74220/1	Tapume de chapa de madeira compensada	m ²	50	73,12	3.655,82
	73948/016	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	645,00	5,92	3.818,57
	72215	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m ³	7,01	59,29	415,62
	73801/001	Demolição de piso de alta resistência	m ²	15,00	35,57	533,57
	03.04.020	Demolição de piso cerâmico incluso argamassa de assentamento	M ²	40,97	9,02	369,46
	85334	Retirada de esquadrias	m ²	3,00	23,72	71,16
		Remoção de prateleiras no arquivo existente	vb	1,00	600,00	600,00
	74077/003	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas.	m ²	75,33	6,93	522,18
Subtotal item 1.0					13.002,27	
2.0		Infra-estrutura: Fundações				
		Estaca escavada mecanicamente/ blocos para pilares				
	73965/010	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m ³	8,07	237,19	1.914,08
	94097	94097 preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível m2 cr 5,76	m ²	10,88	7,19	78,27
	96619	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_08/2017	m ²	10,88	27,18	295,70
	5970	Forma tabua para concreto em fundação, c/ reaproveitamento 2x.	m ²	28,56	95,42	2.725,30
	94971	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1)	m ³	5	345,26	1.726,31
	92793	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. af_12/2015	kg	347,17	9,68	3.360,52
	74157/004	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m ³	5	154,45	772,26
	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	3,7	71,16	263,28
	90808	Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm, comprimento total até 15 m, perfuratriz com torque de 170 kn.m (exclusive mobilização e desmobilização). af_02/2015	m	166	71,02	11.789,01
	95576	Montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular, diâmetro = 8,0 mm. AF_11/2016	Kg	570	12,44	7.090,82
	95445	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estribo contínuo helicoidal. af_10/2016	Kg	105,11	4,91	515,94
Subtotal item 2.0					30.531,48	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

2.1		Vigas Baldrame				
2.1.1	73965/010	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m ³	8,44	62,43	526,87
2.1.2	5622	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	21,1	5,88	124,13
2.1.3	74048/007	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m ²	21,1	25,82	544,74
2.1.4	5970	Forma de madeira comum para fundações (vigas/pescoço), inclusive desforma.	m ²	42,21	59,49	2.511,07
2.1.5	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m ³	4,3	420,08	1.806,33
2.1.6	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	353,16	9,18	3.242,06
2.1.7	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2) - vigas/pescoço.	Kg	105,71	9,16	967,79
2.1.8	74157/004	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m ³	4,3	114,48	492,28
2.1.9	74015/001	Reaterro compactado de vala com material da obra	m ³	4,3	36,25	155,86
2.10	5968	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2cm.	m ²	29,18	51,78	1.511,04
Subtotal item 2.0			11.882,16			
3.0						
Superestrutura						
3.1						
Vergas e contravergas						
	93190	Verga/ contraverga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para janelas cm até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	30,8	37,00	1.139,46
	93192	Verga moldada in loco com utilização de blocos canaleta para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	6	42,67	256,00
Pilares e vigas						
	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af_12/2015	m ²	76,98	71,19	5.480,44
	92410	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m ² , pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. Af_12/2015	m ²	76,98	133,19	10.253,22
	92279	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. Af_12/2015	m ²	30,9	55,17	1.704,70
	92447	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. Af_12/2015	m ²	30,9	124,99	3.862,11
	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	kg	827,39	11,10	9.187,02
	92794	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af_12/2015	kg	827,39	7,88	6.520,82
	92718	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/20153	m ³	4	548,60	2.194,39
	7414/002	Laje pre-mold beta 12 p/3,5kn/m2 vao 4,1m incl vigotas tijolos armadura negativa capeamento 3cm concreto 15mpa escoramento materiais e mao de obra. 1ª laje piso	m ²	61,85	101,92	6.303,65
	73994/001	Armação em tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca-60, 4,2mm, malha 10x10cm	kg	184,8	6,74	1.246,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

	92724	Concretagem de vigas e lajes, fck=20 mpa, para lajes pré-moldadas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m ³	4,75	385,73	1.832,21
	74202/002	Laje pré-moldada para cobertura, sobrecarga 100 Kg/m ² , intereixo entre vigotas de 38 cm, altura total de 12 cm, Fck=20mpa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra	m ²	86,61	87,36	7.565,82
	92724	Concretagem de vigas e lajes, fck=20 mpa, para lajes pré-moldadas com uso de bomba em edificação com área média de lajes maior que 20 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015 2ª laje e guarita	m ³	7,35	385,73	2.835,11
	73994/001	Armação em tela de aço soldada nervurada q-138, aço ca-60, 4,2mm, malha 10x10cm	kg	224,4	6,74	1.513,49
	68328	Junta de dilatação com isopor 10 mm	m ²	20	17,45	348,97
	74121/001	Junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm m cr 21,48	m	82,07	26,83	2.201,82
Subtotal item 3.0					64.445,62	
4.0		Paredes				
4.1		Alvenaria de vedação (edificação, muro e fechamento de vãos)				
	87479	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo com preparo manual. af_06/2014	m ²	182,07	62,21	11.327,06
	87492	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	m ²	70,8	67,11	4.751,30
Subtotal item 4.0					16.078,37	
5.0		Esquadrias				
5.1		Portas de Madeira e Vidro				
	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação. af_08/2015	unid	1	944,24	944,24
5.2		Portas de Vidro Temperado				
	72119	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação (porta de 0,80 e porta de 2,00 m)	m ²	5,88	277,10	1.629,37
	84885	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.	unid	2	968,89	1.937,77
5.3		Janelas Vidro Temperado				
	72119	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação	m ²	6,5	277,10	1.801,17
	3103 + MO	Fechadura com cilindro latão cromado p/ janela de vidro temperado incl colocação	unid	5	103,73	518,65
Subtotal item 5.0					6.831,21	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

6.0	Coberturas					
Guarita e Arquivo						
	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura kg 14,16	kg	457	17,69	8.082,43
	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura kg 0,00 3,40	kg	457	4,25	1.940,70
	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016	m ²	71,61	48,14	3.447,05
	94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm incluso transporte vertical. Af_06/2016	m	16,3	130,41	2.125,65
	94231	Rufos, pingadeiras e condutores em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_06/2016	m	94,65	36,03	3.410,58
Subtotal item 6.0				19.006,41		
6.1	Estacionamento					
		Fundação com blocos de concreto 60x70x70	unid	5	798,80	3.993,99
	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura.	kg	1125	17,69	19.896,57
	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura.	kg	1125	4,25	4.777,43
	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016	m ²	125	48,14	6.017,06
Subtotal item 6.0				34.685,04		
6.2	Passagem coberta					
		Fornecimento e montagem de estrutura em alumínio e cobertura em policarbonato	m ²	32,00	268,54	8.593,12
	94228	Calha + condutor em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm incluso transporte vertical. Af_06/2016	m	38,00	67,05	2.547,76
Subtotal item 6.0				11.140,88		
7.0	Forro					
	96485	Forro em régua de pvc, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p para aproveitamento comprar reguas de 4,5m	m ²	42,26	51,27	2.166,73
Subtotal item 7.0				2.166,73		
8.0	Revestimento de Paredes					
	87878	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas e externas e tetos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014	m ²	660,31	4,37	2.886,55
		Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m ²	267,75	38,58	10.330,23
	87794	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_06/2014 m2 cr 31,13	m ²	392,56	36,73	14.420,06
Subtotal item 8.0				27.636,83		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

9.0	Pavimentação					
9.1	Interna					
	68325	Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm	m ²	13,47	55,22	743,79
	87630	Regularização de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3cm. af_06/2014	m ²	100,78	37,98	3.827,84
	87260	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . af_06/2014 m2 cr 91,46	m ²	100,78	114,23	11.512,46
	88648	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x35cm. af_06/2014	m	81,24	9,69	787,40
9.2	Externa - Área do estacionamento					
	74205/001	Escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de m3 cr 1,41	m ³	106	1,76	186,68
	72961	72961 regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura m2 cr 1,29	m ²	530	1,61	853,94
	73710	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação.	m ³	103	107,98	11.121,53
	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016	m	82	41,73	3.421,79
	72945	Imprimação de base de pavimentação com adp cm-30	m ²	530	5,66	2.998,72
	72943	Pintura de ligação com emulsão rr-2c m2 cr 1,35	m ²	530	1,69	893,66
	95993	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm	m ³	21,2	926,25	19.636,41
9.3	Externa - Área pavimentada com bloket					
	85375	Remoção de bloket com empilhamento	m ²	520,49	16,71	8.698,23
	74005/1	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m ³	52,05	5,96	310,10
	72945	Imprimação de base de pavimentação com adp cm-30	m ²	520,49	5,66	2.944,92
	72943	Pintura de ligação com emulsão rr-2c m2 cr 1,35	m ²	520,49	1,69	877,62
	95993	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm	m ³	20,81	926,25	19.275,18
Subtotal item 9.0				88.090,26		
10.0	Pintura					
	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	m ²	277,02	11,48	3.179,72
	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão. Af_06/2014	m ²	152,06	21,55	3.276,17
	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/201	m ²	152,06	15,53	2.360,74
	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m ²	1011,91	13,43	13.586,66
	73924/2	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	199,66	33,15	6.618,42



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

	74065/2	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco.	m ²	5,04	29,39	148,12
Subtotal item 10.0					29.169,84	
11.0	Instalação Elétrica					
Ponto de luz						
	93137	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016	unid	17	176,87	3.006,81
	93143	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_01/2016	unid	12	178,82	2.145,83
Disjuntores						
	74130/005	Disjuntor termomagnético tripolar padrão DIN, curva C, 60 a 100A	unid	1	105,63	105,63
	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar, padrão DIN, curva C, 10 a 30A	unid	4	12,28	49,11
	74130/003	Disjuntor termomagnético bipolar padrão DIN, curva C, 10 a 50A	unid	3	54,28	162,84
Luminárias						
	73953/6	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 40w c/ reator/lamp. Fluoresc.	unid	8	126,71	1.013,69
	CPOS 411318	Luminária blindada, arandela 45° e 90°, COM lâmpada fluorescente compacta.	unid	9	145,02	1.305,19
Subtotal item 11.0					7.789,10	
12.0	Instalação de Águas Pluviais					
Canaleta em concreto para águas pluviais						
	73965/010	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m ³	7,82	237,19	1.854,79
	94097	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com niv m2 cr 5,76	m ²	26,08	7,19	187,63
	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, espessura de 5 cm. af_07/2016	m ²	26,08	15,48	403,59
	89454	89454 alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 m2 cr 51,58	m ²	42,55	64,42	2.741,22
	87878	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas e externas e tetos, com colher de pedreiro argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m ²	42,55	4,37	186,01
	5991	Barra lisa com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m ²	42,55	57,93	2.464,86
	83623	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 30cm, fornecimento e asse	m	5	260,69	1.303,46
	72285	Caixa de areia 40 x 40 x 40 cm em alvenaria	unid	2	94,92	189,85
	89511	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014 - passeio	m	12	36,80	441,55
Subtotal item 14.0					9.772,94	
13.0	Instalação Sanitária/ Gás					
Tubulações e Conexões de PVC						
	89714	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	40	58,94	2.357,61
	89713	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões (rede interna) cozinha	m	1,5	45,85	68,78



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

Acessórios e Complementos						
	89491	Caixa sifonada PVC 150 x 185 x 75mm	unid	1	56,23	56,23
	74166/001	Caixa de passagem/ inspeção pre- moldada 60 cm c/ tampa de concreto	unid	3	243,70	731,11
		Instalação Gás				
	90443	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_05/2015	m	10	15,58	155,75
		Tubo de cobre flexível 3/8"	m	12	12,49	149,88
	45.02.020	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	unid	1	1865,23	1.865,23
		Subtotal item 15.0			5.384,60	
14.0		Serviços Diversos				
	84862	Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m	44,85	252,96	11.345,25
	74072/002	Corrimão em tubo aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira	m	2,5	140,99	352,47
	34.05.260	Gradil em aço tela ondulada, malha 1" fio 12	m ²	47,85	269,01	12.872,11
	24.02.280	Portão de correr em grade de aço tela ondulada, malha 1" fio 12	m ²	26,25	579,83	15.220,50
	24.02.840	Portões basculante em chapa metálica e tela ondulada malha 1" fio 12	m ²	25,73	699,48	17.997,56
	66.02.240	Sistema eletrônico de automatização de portão	cj	6	4099,90	24.599,43
	66.02.460	Vídeo porteiro	cj	1	1384,30	1.384,30
		Subtotal item 18.0			83.771,62	
15.0		Limpeza da obra				
	9537	Limpeza final da obra	m ²	780	3,50	2.727,82
		Subtotal item 19.0			2.727,82	
		Total Geral			464.113,18	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49
 Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito
 Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço n° 001/2018

SECRETARIA

d) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	1° Mês		2° Mês		3° Mês		4° Mês		5° Mês		(R\$)	peso
			Valor	Peso										
1	Serviços Preliminares	13.002,27	13.002,27	2,80%									13.002,27	2,80%
2	Infra-estrutura: Fundações	42.413,64	42.413,64	9,14%									42.413,64	9,14%
3	Superestrutura	64.445,62	32.222,81	6,94%	32.222,81	6,94%							64.445,62	13,89%
4	Alvenarias	16.078,37			16.078,37	3,46%							16.078,37	3,46%
5	Esquadrias	6.831,21							6.831,21	1,47%			6.831,21	1,47%
6	Coberturas	64.832,34					15.134,87	3,26%	19.008,41	4,10%	30.689,06	6,61%	64.832,34	13,97%
7	Forro	2.166,73					2.166,73	0,47%					2.166,73	0,47%
8	Revestimento de Paredes	27.636,83					27.636,83	5,95%					27.636,83	5,95%
9	Pavimentação	88.090,26					44.045,13	9,49%	44.045,13	9,49%	0	0,00%	88.090,26	18,98%
10	Pintura	29.169,84									29.169,84	6,29%	29.169,84	6,29%
11	Instalação Elétrica	7.789,10							7.789,10	1,68%			7.789,10	1,68%
12	Instalação de Águas Pluviais	9.772,94			9.772,94	2,11%							9.772,94	2,11%
13	Instalação Sanitária	5.384,60					5.384,60	1,16%					5.384,60	1,16%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço n° 001/2018

SECRETARIA

													60	
14	Serviços Diversos	83.771,62							83.771,62	18,05%			83.771,62	18,05%
15	Limpeza da obra	2.727,82									2.727,82	0,59%	2.727,82	0,59%
		464.113,18	87.638,72	18,88%	58.074,12	12,51%	94.368,16	20,33%	161.445,47	34,79%	62.586,71	13,49%	464.113,18	100,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49
Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito
Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

TOMADA DE PREÇO 001/2018

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Valor total Global (em R\$)
1	Obra de ampliação do arquivo, da garagem dos veículos oficiais, fechamento e adequação do estacionamento da Câmara Municipal. Conforme o Termo de Referência.	
<u>Valor total global por extenso</u>		

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49
Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito
Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

TOMADA DE PREÇO 001/2018

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida)

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2018, da Câmara Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018

.....
Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49
Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito
Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

TOMADA DE PREÇO 001/2018

ANEXO IV – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2018

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49
Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito
Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

TOMADA DE PREÇO 001/2018

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

TOMADA DE PREÇO 001/2018

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9 DA LEI Nº 8.666/1993

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 9 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1 – Não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2 – Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

TOMADA DE PREÇO 001/2018

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e/ou EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO 001/2018**, realizada pela Câmara Municipal de Capão Bonito.

....., de de 2018

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

TOMADA DE PREÇO 001/2018

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Presidente Sr. Antônio Roberto de Siqueira, RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 001/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada para regime de empreitada por preço global da obra de ampliação do arquivo, da garagem dos veículos oficiais, fechamento e adequação do estacionamento da Câmara Municipal, conforme o termo de referência.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos e parâmetros constantes no Anexo I – Termo de Referência desse Edital

§1º - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

§2º - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto executivo, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através

§3º - Fica designada a Comissão nomeada através da Portaria, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato.

§4º - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

§5º - O prazo para observação na obra será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório.

a) Provisória: Quando as obras estiverem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório assinado pela Câmara, através de preposto juntamente com a Comissão designada para acompanhamento da obra e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela contratada;

b) Definitiva: O Termo de Recebimento Definitivo da obra, será assinado pela Câmara, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização e pela Contratada, o qual será lavrado em até dez (10) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Câmara referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra;

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$
(.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

§1º – Os preços poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 40 e do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Contratante a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código:

01.01.00 - Poder Legislativo

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados será efetuado em etapas, de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela Câmara Municipal e conforme Cronograma Físico Financeiro, e após serem apresentada a fatura e/ou documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

§1º - Sendo comprovadas as medições dos serviços efetivamente executados, e após a visita técnica do responsável e aprovação do mesmo, o pagamento dos valores contratados será efetuado assim que creditado o crédito.

§2º - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do INSS e FGTS.

§3º – A Câmara no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº 01/2018, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

I - Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial desse contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou.

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

§1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA GARANTIA) - Para assinatura e garantia de execução deste contrato a CONTRATADA apresentou garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, na modalidade _____, que será reforçada sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, podendo, contudo, ser realizada à sub empreitada de alguns serviços, desde que devidamente autorizado pela contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à Câmara Municipal, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços;

§1º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

§2º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§4º - Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

§5º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Contratante

Contratada

Testemunhas

Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

TOMADA DE PREÇO 001/2018

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Tomada de Preço nº 001/2018

SECRETARIA

TOMADA DE PREÇO 001/2018

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)